

DECRETO Nº 197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Nova Trento, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário Fiscal e Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará), mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) encaminhar a inscrição no cadastro de Mobiliário Fiscal ao Setor de Arrecadação e Tributação;

f) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

g) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades: